



**SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE BAURU E REGIÃO - SINDECTEB**
ARAÇATUBA, BOTUCATU, PRESIDENTE PRUDENTE E SOROCABA

R. Batista de Carvalho, 4-33, Sala 405, Ed. Comercial – Centro – CEP 17010-901 – Bauru/SP
www.sindecteb.com.br - secretaria@sindecteb.com.br – Fone: (14) 3232-6432 (whatsapp) / (14) 3222-5080

C.N.P.J. (M.F.) 50.844.935/0001-22

Filiado à **FindECT**

Ofício nº 619/2022

Bauru-SP, 17/03/2022

Assunto: Reiteração - OF - Notificação Extrajudicial - PLR 2017 à 2021

Processo Referência: 005001.000348/2021-43

Ilmo(a). Sr(a).
Representante do Departamento de Relacionamento Organizacional – DEREIO/DIGEP
Edifício Correios Sede, Quadra 1, Bloco A, 2º Andar, Asa Norte
Brasília/DF- CEP 70002-900

Prezado(a) Senhor(a),

O Sindicato dos Empregados na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Bauru e Região, por seu Presidente abaixo assinado vem pelo presente instrumento, protocolar esta REITERAÇÃO da **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL OF/SINDECTEB 461/2020** protocolada em 10/12/2021 (**97 dias atrás**) A presente notificação tem o intuito de esgotar a via amigável, formalizar a tentativa de resolução do conflito extrajudicialmente. Tem a função de evidenciar o interesse de agir no caso de inércia na solução por parte do notificado.

Em síntese, trata-se de requisição para **criação imediata de uma Comissão Paritária para Negociação do PLR** - Participação dos Lucros e Resultados, em conformidade com o que estabelece a **[1] Lei Federal 10.101 de 2020, [2] a Conversão da MPv nº 1.982-77, de 2000, [3] o art. 7º, inciso XI, da Constituição, [4] a Lei Federal nº 12.832, de 2013, [5] Lei Federal nº 14.020, de 2020 e [6] a Lei Federal n. 9.307 de 1996.**

Os advogados assessores jurídicos, representado pelo corpo jurídico da entidade, Dr. EMÍLIO RUIZ MARTINS JUNIOR, inscrito na OAB/SP nº. 63.332, Dr. MARCOS VINICIUS GIMENES SILVA, inscrito na OAB/SP nº 255.786, Drª. ANA LAURA MORAES, inscrita na OAB/SP nº 305.406, Dr. MARCOS BARCELOS, inscrito na OAB/SP nº 321.977, todos com escritório à Rua Batista de Carvalho, 4-33, salas 303/304 – 3º andar, Bauru/SP, CEP 17010-901, vem por meio desta, lhe NOTIFICAR que a ECT, em até 30 (trinta) dias corridos, à luz da legislação, providencie os meios para a criação da comissão paritária, conforme estabelece a Lei Federal 10.101 de 2020: “Art. 2º A participação nos lucros ou resultados será objeto de negociação entre a empresa e seus empregados, mediante um dos procedimentos a seguir descritos, escolhidos pelas partes de comum acordo: I - comissão paritária escolhida pelas partes, integrada, também, por um representante indicado pelo sindicato da respectiva categoria; II - convenção ou acordo coletivo.”

Solicitamos vosso empenho e a necessária atenção aos termos desta, pois o não atendimento nos fará presumir desconconsideração para com nossa atividade profissional, obrigando-nos a tomar as medidas judiciais cabíveis, com todos os ônus daí decorrentes.

Agradecendo a atenção que esta DEREIO/DIGEP dará a este Ofício, despedimos-nos com protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Assinatura(s)

Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido Gimenes Gandara**, em 17/03/2022 às 11:58:25, conforme horário oficial de Brasília.

José Aparecido Gimenes Gandara - Presidente - SINDECTEB



As assinaturas eletrônicas constantes deste documento, tem como fundamento: **Lei nº 14.063** de 23 de setembro de 2020; Artigos 107 e 219 da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 que Institui o Código Civil; Artigo 10º, §2º da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço:

<https://sindecteb.sgdd.com.br/api/document/verify/619/348/6d287848909aa1a9ee2a86848d93a7957b7a1e4c8dd98db49a6acf01ffeb6299>